



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°332, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO 233, DE 06 DE AGOSTO DE 2021."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando o Decreto n° 233 que dispõe sobre a constituição do Conselho consultivo de Fiscalização de que trata o artigo 2°, §2°, do Decreto n° 185/2021;

Considerando a necessidade de adequação de sua composição;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto 233 de 06 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º O Conselho Consultivo de Fiscalização, de que trata o artigo 2º, §2º do Decreto n.º 185 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Municipal n.º 3383 de 03 de março de 2021, que trata do subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo no Município da Barra do Piraí, será composto pelos seguintes membros, cujos nomes e qualificações constarão de Portaria própria:

- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1(um) Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1(um) Representante da Secretaria de Planejamento
- 1(um) Suplente da Secretaria de Planejamento
- 1(um) Representante do Poder Legislativo
- 1(um) Suplente do Poder Legislativo
- 1(um) Representante da Sociedade Civil a ser indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 1(um) Suplente da Sociedade Civil a ser indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal